

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI MUNICIPAL N.º 717, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual; concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais; altera a Lei Complementar Municipal nº. 227/2002, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo”; e, altera a Lei Complementar Municipal nº. 392, o qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Luisburgo”;

TÍTULO I DA REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual para os servidores públicos municipais, salvo os profissionais do magistério público, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TÍTULO II DO REAJUSTE SALARIAL

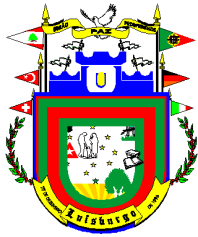
Art. 2º. Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, salvo os profissionais do magistério público, na ordem de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

TÍTULO III DO NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Art. 3º. Fica concedido o reajuste salarial dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Luisburgo na ordem de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), conforme a Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação que “Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023”.

TÍTULO IV DA ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002

Art. 4º. Ficam criadas 01 (um) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, a ser investido por meio de concurso público, e que fará parte do Anexo IV – Cargos Efetivos da Lei Complementar Municipal nº. 227/2002,



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

devendo ser observada a lista de aprovados no processo seletivo recente, salvo se não existir na lista, mais classificada para o cargo mencionado acima.

Art. 5º. O cargo público efetivo de Técnico de Enfermagem passa ter o nível inicial: X.

Parágrafo único - Ficam mantidas as progressões dos servidores efetivos, devendo ser incluídos as progressões conquistadas por cada servidor.

Art. 6º. O cargo público efetivo de Motorista passa ter o nível inicial: X.

Parágrafo único - Ficam mantidas as progressões dos servidores efetivos, devendo ser incluídos as progressões conquistadas por cada servidor.

Art. 7º. O cargo público efetivo de Fonoaudiólogo passa ter o nível inicial: XII.

Art. 8º. O anexo II – Número de Vagas por Classe de Cargo da Lei Complementar Municipal nº 227/2002 passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 9º. O anexo III – Jornada Normal de Trabalho da Lei Complementar Municipal nº. 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 10. O anexo IV – Cargos Efetivos da Lei Complementar Municipal nº 227/2002 passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 11. O anexo VII – Cargos Específicos do Q.S da Administração da Lei Complementar nº 227/2022 passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 12. O anexo XI – Tabela de Vencimento da Lei Complementar Municipal nº 227/2002 passa a vigorar conforme Anexo V desta Lei.

Art. 13. O Anexo XII – Classificação dos Cargos da Lei Complementar Municipal nº. 227/2002 passa a vigorar conforme Anexo VI desta Lei.

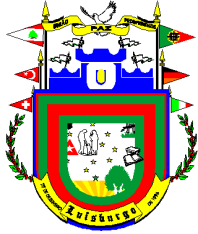
Art. 14. O Anexo XIV – Tabela de Séries de Classe da Lei Complementar Municipal nº. 227/2002 passa a vigorar conforme Anexo VII desta Lei.

Art. 15. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar Municipal nº. 392/2009 passa a vigorar conforme Anexo VIII desta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.



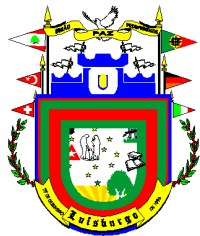
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

Art. 18. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 15 de Fevereiro de 2023.

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente



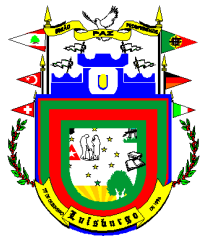
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO I

**ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 227/2002**



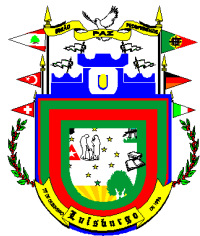
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO II

**ANEXO III – JORNADA NORMAL DE TRABALHO
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002**



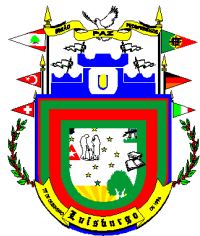
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO III

**ANEXO IV – CARGOS EFETIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 227/2002**



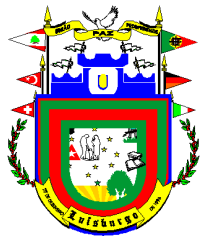
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO IV

**ANEXO VII – CARGOS ESPECÍFICOS DO Q.S DA ADMINISTRAÇÃO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2022.**



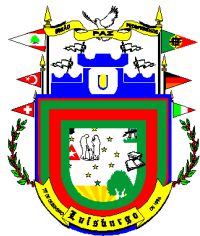
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO V

**ANEXO XI – TABELA DE VENCIMENTO DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 227/2002**



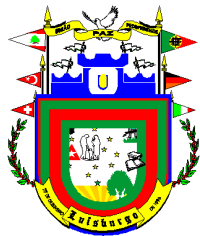
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO VI

**ANEXO XII – CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002**



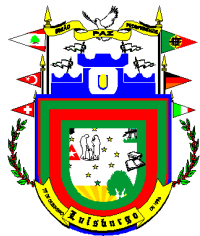
CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO VII

**ANEXO XIV – TABELA DE SÉRIES DE CLASSE
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 227/2002**



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 717, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO VIII

**ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 392/2009.**